

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.01.13.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para a realização de serviços de consultoria e assessoria administrativa nos procedimentos governamentais de contratações públicas junto à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE decorre da complexidade e da especificidade que os processos licitatórios e contratuais exigem na administração pública, conforme orientado pela Lei 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a Secretaria de Saúde enfrenta desafios crescentes na gestão de seus contratos e procedimentos licitatórios, devido à especificidade técnica e ao volume de processos administrativos envolvidos. Isso demanda uma expertise que muitas vezes excede a capacidade interna disponível, especialmente em um cenário de constantes atualizações legislativas e regulatórias.

Além disso, a contratação pretende assegurar a eficiência e a eficácia nos processos administrativos, promovendo o interesse público ao garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada e em conformidade com a legislação vigente. A presença de consultoria especializada visa também aumentar a transparência e a lisura nos procedimentos de contratações públicas, minimizando riscos de erros, inconsistências e quaisquer atos que possam comprometer o processo ou os interesses do município e sua população.

Portanto, é imperativo que haja apoio especializado para capacitar e orientar a Secretaria de Saúde na gestão de seus processos de compras e contratações, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e garantindo a proteção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a empresa contratada seja capaz de entregar serviços de consultoria e assessoria administrativa que atendam de forma adequada às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Este processo deve estar alinhado com práticas



sustentáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme a Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

• **Requisitos Gerais:**

- Experiência comprovada em prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em processos de contratações públicas.
- Equipe técnica qualificada composta por profissionais capacitados em administração pública, direito ou áreas correlatas.
- Provas de regularidade fiscal e trabalhista, além de registro em conselhos profissionais pertinentes.

• **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas no Brasil.
- Histórico positivo e atestado de capacidade técnica de contratações anteriores com administrações públicas.
- Regularidade em registros fiscais e cumprimento de obrigações trabalhistas.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implementação de soluções digitais para minimização de uso de papel e otimização de processos.
- Promoção do trabalho remoto ou de reuniões virtuais para diminuir deslocamentos e reduzir impactos ambientais.
- Adoção de práticas para destinação adequada de resíduos tecnológicos utilizados na prestação dos serviços.

• **Requisitos da Contratação:**

- Capacidade de elaborar documentos técnicos e relatórios detalhados sobre os procedimentos de contratações públicas.
- Possuir infraestrutura tecnológica adequada para suporte e execução das atividades propostas.
- Comprometimento com princípios éticos e de transparência nas atividades desenvolvidas.

Os requisitos acima mencionados são fundamentais para permitir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, garantindo eficiência, qualidade e alinhamento aos objetivos da Administração Pública, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta um levantamento de mercado focado na identificação das soluções disponíveis para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria administrativa nos procedimentos governamentais de contratações públicas.

- **1. Contratação direta com o fornecedor:** Algumas administrações públicas optam pela contratação direta de empresas especializadas para realizar serviços de consultoria e assessoria administrativa, minimizando a necessidade de intermediários e potencialmente reduzindo custos adicionais.
- **2. Terceirização:** Neste modelo, o município poderia recorrer a um terceiro, que, por sua vez, contrata empresas especializadas para prestação dos serviços necessários, criando um contrato de subcontratação. Isso pode aumentar a flexibilidade na gestão de serviços, mas também pode gerar custos adicionais.
- **3. Parcerias com outras entidades públicas:** Cooperação entre órgãos do governo



pode ser explorada para compartilhar serviços de consultoria, especialmente em áreas de interesse comum, para otimizar recursos e diminuir gastos.

- **4. Consórcios de fornecedores:** Agrupar fornecedores através de consórcios pode consolidar expertise e recursos, embora possa também complicar a logística e a gestão conjunta das atividades.

Após analisar as opções disponíveis, considera-se que a **contratação direta com o fornecedor** é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação. Este modelo permite maior controle dos processos internos, adequação clara ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde e a manutenção da qualidade e eficácia dos serviços prestados. Adicionalmente, a contratação direta pode assegurar maior alinhamento com os critérios legais e regulamentares estabelecidos pela Lei 14.133/2021, facilitando a observância dos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para a realização dos serviços de consultoria e assessoria administrativa nos procedimentos governamentais de contratações públicas junto à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE é fundamentada na necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade legal conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1. **Identificação da Solução:** A contratação de uma empresa especializada é a medida mais adequada para atender às demandas específicas do setor de saúde na gestão de contratações públicas, proporcionando suporte técnico qualificado e atualizado em conformidade com as mudanças legislativas e administrativas vigentes.
2. **Racionalidade da Escolha:** Considerando a complexidade e a quantidade de processos de contratações realizados pela Secretaria de Saúde, a solução adotada proporciona uma estrutura dedicada e especializada, garantindo melhor alocação de recursos humanos e promoção da eficiência administrativa.
3. **Capacitação Técnica:** A empresa a ser contratada deverá contar com uma equipe capacitada que comprehende profissionais com formação em administração pública, direito ou áreas correlatas, aptos a oferecer consultoria e assessoria em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
4. **Economia e Efetividade:** A escolha por serviços especializados proporciona não apenas ganhos em termos de celeridade e segurança jurídica nos processos, mas também potencializa a economicidade ao evitar sanções, retrabalhos ou nulidades em processos mal conduzidos.
5. **Tecnologia e Inovação:** A contratada deverá adotar soluções tecnológicas que facilitem a execução das atividades, como softwares de gestão e controle de processos de licitação, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

A proposta de solução, portanto, se alinha às práticas recomendadas pela legislação vigente, especialmente no que se refere à eficiência e publicidade das ações governamentais, justificando-se como a opção mais viável e apropriada disponível no mercado para atender às demandas do Município de Chorozinho-CE.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	12,000	Mês	4.100,00	49.200,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento do objeto da contratação foi considerada e concluída como a opção mais adequada, observando os seguintes fatores:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A prestação dos serviços de consultoria e assessoria administrativa nos procedimentos governamentais é tecnicamente divisível em etapas ou componentes que podem ser contratados separadamente sem comprometer a funcionalidade ou a qualidade dos resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em componentes específicos foi analisada e considerada técnica e economicamente viável. Assegura-se que a qualidade e eficácia dos serviços não serão comprometidas, mantendo-se os padrões exigidos pela administração.
- **Economia de Escala:** O parcelamento da contratação não implicará em perda significativa de economia de escala, pois a divisão planejada visa otimizar a aquisição considerando as melhores práticas do mercado, sem aumento desproporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento favorece a competitividade e o aproveitamento do mercado, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte, contribuindo para o desenvolvimento local e proporcionando melhores ofertas para a administração.



- **Análise do Mercado:** Uma análise de mercado foi realizada para embasar a decisão pelo parcelamento. Os resultados indicaram que tal abordagem está alinhada com as práticas do setor, demonstrando maior viabilidade para a contratação.
- **Consideração de Lotes:** Nos casos em que aquisições de grande volume são necessárias, a divisão em lotes foi considerada para ampliar a participação de fornecedores sem capacidade para entregar a totalidade, enquanto se mantém o foco na eficiência e na racionalização dos recursos.

Com essas justificativas, o parcelamento da contratação está devidamente fundamentado, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente, e está documentado para permitir a fácil compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para consultoria e assessoria administrativa nos procedimentos governamentais de contratações públicas junto à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento é fundamental para assegurar que as ações de contratação da administração pública estejam integradas ao planejamento estratégico da entidade, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a condução dos processos de maneira transparente e eficaz.

Os serviços a serem contratados foram devidamente incluídos no Plano de Contratações Anual, o que demonstra a relevância e a necessidade da contratação para cumprir com as metas e objetivos estabelecidos para a Secretaria de Saúde, em especial no contexto de modernização e eficiência dos processos administrativos relacionados às contratações públicas.

Além disso, ao integrar a contratação no planejamento anual, a administração pública reforça seu compromisso com a economicidade e a boa governança, otimizando a utilização dos recursos disponíveis, minimizando riscos e garantindo que todas as etapas do processo de licitação estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos na administração pública.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para consultoria e assessoria administrativa são os seguintes:

- Assegurar a conformidade dos procedimentos de contratações públicas realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE com a Lei 14.133/2021, fortalecendo a integridade e a transparência nas operações de contratação.
- Reduzir o risco de erros e ineficiências nos processos licitatórios, por meio de assessoria técnica qualificada, garantindo celeridade e precisão na execução das etapas de contratação.
- Proporcionar capacitação contínua aos servidores públicos locais, aumentando sua competência e habilidade em gerenciar processos de contratação pública de acordo com os novos requisitos legais.



- Otimizar o uso dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na seleção e gestão de contratos, com foco em resultados que beneficiem diretamente a população atendida pela Secretaria de Saúde.
- Implementar práticas de gestão de contratos que assegurem o monitoramento eficaz do cumprimento dos contratos, visando à entrega eficiente dos objetos contratados dentro dos prazos estabelecidos.
- Fortalecer a governança pública por meio de aconselhamento estratégico na formulação de políticas de aquisição que estejam alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao planejamento estratégico do município.

Esses resultados se alinham com os princípios da nova Lei de Licitações, destacando-se a busca pela eficiência, economia, competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para que a contratação dos serviços de consultoria e assessoria administrativa no âmbito dos procedimentos governamentais de contratações públicas junto à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE ocorra de forma eficiente e alinhada ao interesse público, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Designação de uma equipe técnica qualificada para acompanhar todo o processo licitatório, assegurando a observância dos princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e transparência do processo.
2. Elaboração e aprovação dos documentos necessários para a licitação, incluindo o edital, termo de referência ou projeto básico, e a minuta do contrato, observando todos os requisitos técnicos e legais.
3. Realização de ampla pesquisa de mercado para identificar as empresas potencialmente qualificadas, mediante solicitação de cotações e verificações junto a bases de dados públicas para definição do valor estimado da contratação.
4. Definição clara do cronograma do processo licitatório, com prazos para as etapas de publicação do edital, recebimento de propostas, julgamento e homologação do resultado.
5. Promoção de capacitação específica para os servidores que participarão das comissões de licitação ou que atuarão na fiscalização e gestão contratual, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e de controle interno.
6. Estabelecimento de um plano de comunicação e divulgação do processo licitatório e do contrato, a fim de garantir publicidade e possibilitar a participação da sociedade no acompanhamento dos atos administrativos.
7. Implementação de rotinas de controle e gestão de riscos para monitorar a execução contratual, identificando possíveis desvios e promovendo ações corretivas quando necessárias, assegurando o atingimento dos resultados pretendidos.
8. Avaliação regular do contrato, incorporando métricas de desempenho para verificar a efetividade dos serviços prestados e promover ajustes que maximizem a utilidade pública da contratação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais



especializados, a Prefeitura Municipal de Chorozinho optou por não adotar o sistema de registro de preços, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021. A seguir apresentamos as justificativas para essa decisão:

- **Natureza da Contratação:** A contratação em questão é direcionada à prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, que requerem um alinhamento constante e específico com as necessidades dinâmicas da Secretaria de Saúde. O sistema de registro de preços é mais adequado a aquisições de bens ou serviços padronizados, cuja demanda não sofre variações significativas ao longo do tempo.
- **Escopo Personalizado:** Os serviços a serem contratados são altamente especializados e personalizados, caracterizados pela necessidade de flexibilidade e adaptação contínua às demandas administrativas e legais vigentes. Tal característica torna desfavorável a manutenção de preços fixos por meio de um registro de preços, uma vez que isso poderia limitar a capacidade de ajustamento em função das modificações legislativas e administrativas.
- **Garantia de Qualidade e Eficiência:** A contratação direta garante que todos os atributos qualitativos e de experiência da empresa contratada sejam considerados de forma específica, minimizando riscos associados à escolha de fornecedores que apenas igualem o preço registrado sem assegurar a mesma qualidade de serviço. Neste contexto, a personalização dos termos contratuais é crucial para alcançar os resultados esperados pela administração.
- **Tempo de Resposta:** A escolha por não utilizar o registro de preços permite maior agilidade na execução de um contrato que precise ser iniciado rapidamente, a fim de atender à necessidade urgente e crescente da Secretaria de Saúde em otimizar seus processos administrativos.
- **Incompatibilidade com a Demanda Específica:** Dada a natureza particular dos serviços de consultoria que demandam soluções e ações específicas, não há previsão de necessidade constante ou de repetição padronizada que justificaria a adoção de um registro de preços. A contratação em separado para cada demanda específica é, portanto, mais adequada e conforme aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela legislação.

Com base nas justificativas acima e na análise do contexto específico das contratações públicas no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços está em congruência com a legislação em vigor e as necessidades administrativas específicas desta contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a presente contratação dos serviços de consultoria e assessoria administrativa, decidiu-se vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, cujo artigo 14 menciona as limitações à participação em licitações, garantindo a observância dos princípios da transparência, celeridade e eficiência.

A vedação é justificada pelos seguintes motivos:

- 1. **Simplicidade e Clareza no Processo:** A restrição a consórcios facilita o processo



licitatório, evitando etapas adicionais que podem tornar o processo mais complexo e prolongado, o que poderia comprometer a celeridade necessária nas contratações para a Secretaria de Saúde.

- 2. **Responsabilidade Individual:** A contratação de empresas individualmente assegura que a responsabilidade pela execução dos serviços é clara e direta, eliminando ambiguidades que podem surgir na distribuição de responsabilidades dentro de um consórcio.
- 3. **Interesse Público:** Ao limitar a participação a candidaturas individuais, garante-se que as empresas participantes tenham capacidade plena e autônoma de cumprir com os requisitos técnicos e financeiros do contrato, em conformidade com o interesse público e as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 4. **Eficiência Administrativa:** A gestão contratual tende a ser mais eficiente quando realizada com empresas individuais, já que a coordenação e a comunicação são simplificadas, possibilitando um acompanhamento mais efetivo dos serviços prestados.
- 5. **Redução de Riscos:** Vedar consórcios ajuda a mitigar riscos contratuais associados a conflitos internos entre consorciados que podem prejudicar a execução dos serviços e a consecução dos objetivos da contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A prestação dos serviços de consultoria e assessoria administrativa para a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE não implica em impactos ambientais diretos, considerando que se trata de atividades predominantemente intelectuais e administrativas. Contudo, em consonância com a orientação para práticas sustentáveis e eficientes conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, especificamente sobre o desenvolvimento nacional sustentável, é recomendável a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais indiretos. Abaixo, são identificados os possíveis impactos e medidas mitigadoras respectivas:

1. **Consumo de Papel:** O uso excessivo de papel para impressão de documentos e relatórios pode levar ao consumo desnecessário de recursos naturais.
 - Medida Mitigadora: Incentivar a utilização de plataformas digitais para a elaboração, envio e armazenamento de documentos, reduzindo significativamente a necessidade de impressão e o uso de papel.
2. **Deslocamentos Frequentes:** A necessidade de reuniões presenciais entre a equipe de consultoria e os gestores públicos pode resultar em aumento de emissões de carbono devido ao transporte.
 - Medida Mitigadora: Promover o uso de videoconferências e chamadas online para reuniões, reduzindo o requerimento de viagens e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
3. **Consumo de Energia:** O funcionamento contínuo de equipamentos eletrônicos durante a prestação de serviços pode aumentar o consumo de energia.
 - Medida Mitigadora: Utilizar equipamentos certificados com eficiência energética e incentivar práticas de economia de energia, como desligar eletrônicos quando não estiverem em uso.
4. **Geração de Resíduos Eletrônicos:** A atualização ou substituição de equipamentos



eletrônicos pode gerar resíduos eletrônicos.

- Medida Mitigadora: Implementar políticas de descarte adequado e reciclagem de eletrônicos, em conformidade com as leis locais de gestão de resíduos e logística reversa.

Essas medidas alinham-se aos princípios de economicidade, competitividade e desenvolvimento sustentável, conforme estipulado na Lei 14.133/2021, promovendo práticas que não apenas cumprem os requisitos legais, mas também avançam em direção a uma administração pública mais consciente e sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises efetuadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para consultoria e assessoria administrativa nos procedimentos governamentais de contratações públicas é tanto viável quanto razoável. Tal contratação alinha-se aos princípios de economicidade, transparência, e eficiência previstos no Art. 5º da referida Lei.

A viabilidade e razoabilidade da contratação justificam-se pelos seguintes pontos:

- Atendimento ao interesse público: A consultoria especializada contribuirá para a modernização dos processos administrativos e para a efetividade nas contratações da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, otimizando o uso dos recursos públicos em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade.
- Conformidade legal: A contratação atende aos requisitos da Lei 14.133/2021, em especial os relativos ao planejamento e elaboração de estudo técnico preliminar (Art. 18), demonstrando compatibilidade com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias.
- Capacidade técnica e operacional: A assessoria por profissionais especializados maximizará o cumprimento dos procedimentos licitatórios e contratuais, diminuindo riscos inerentes aos processos e assegurando a correta aplicação dos recursos.
- Justificativa econômica: O valor estimado para a contratação é compatível com os valores de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei, garantindo a competitividade e a obtenção do melhor resultado possível para a Administração Pública.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta representa uma solução prática e bem fundamentada para as necessidades identificadas, assegurando eficiência e atingimento dos objetivos definidos, em estrita observância ao marco legal vigente.



Chorozinho / CE, 28 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO

PRESIDENTE

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL

MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES

MEMBRO

